



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 29 DE JUNHO DE 2005

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 001/91 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O parágrafo 2º do art. 109 da Lei Complementar n.º 001/91 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - É facultado ao servidor a conversão de licença-prêmio em espécie somente quando este estiver afastado por motivo de doença de alta complexidade, confirmada por junta médica.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas 29 de junho de 2.005.



Dr. Útilmo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal